



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 1.987/2001

“Cria o Conselho de Alimentação Escolar e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, **Aprovou**, e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criado o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, órgão deliberativo e de assessoramento, para atuar na fiscalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, na forma estabelecida na legislação.

Art. 2.º - As competências do CAE, a nomeação e as atribuições dos conselheiros serão definidas pelo Poder Executivo, observada a legislação específica que trata do assunto.

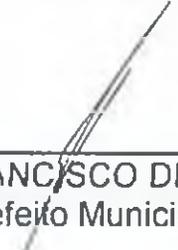
Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se a Lei 1.687 de 04 de Outubro de 1994

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES,
29 de janeiro de 2001

REGISTRADA E PUBLICADA
Em, 29 de janeiro de 2001



JOSÉ FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal



VALTER ROSSMANN
Sec. Munic. De Adm. E Finanças